

DIFERENTES INTERPRETAÇÕES SOBRE A LIBERDADE NA INTERNET

Daniella Alves Dornas
Gustavo Virgilio Simoes
Karine Maria Marcal
Lucas Ferreira Leles Dias
Nubia Maria Tavares Vieira

RESUMO

Por ser um fato recorrente, há necessidade de discussão sobre os meios utilizados para regulamentar os impasses que surgem no meio virtual. Nota-se que o conceito de liberdade pode variar de pessoa para pessoa, e a ausência de regras claras que norteiem isso acaba por permitir que diversos conflitos se estabeleçam.

PALAVRAS-CHAVES: Liberdade, Internet.

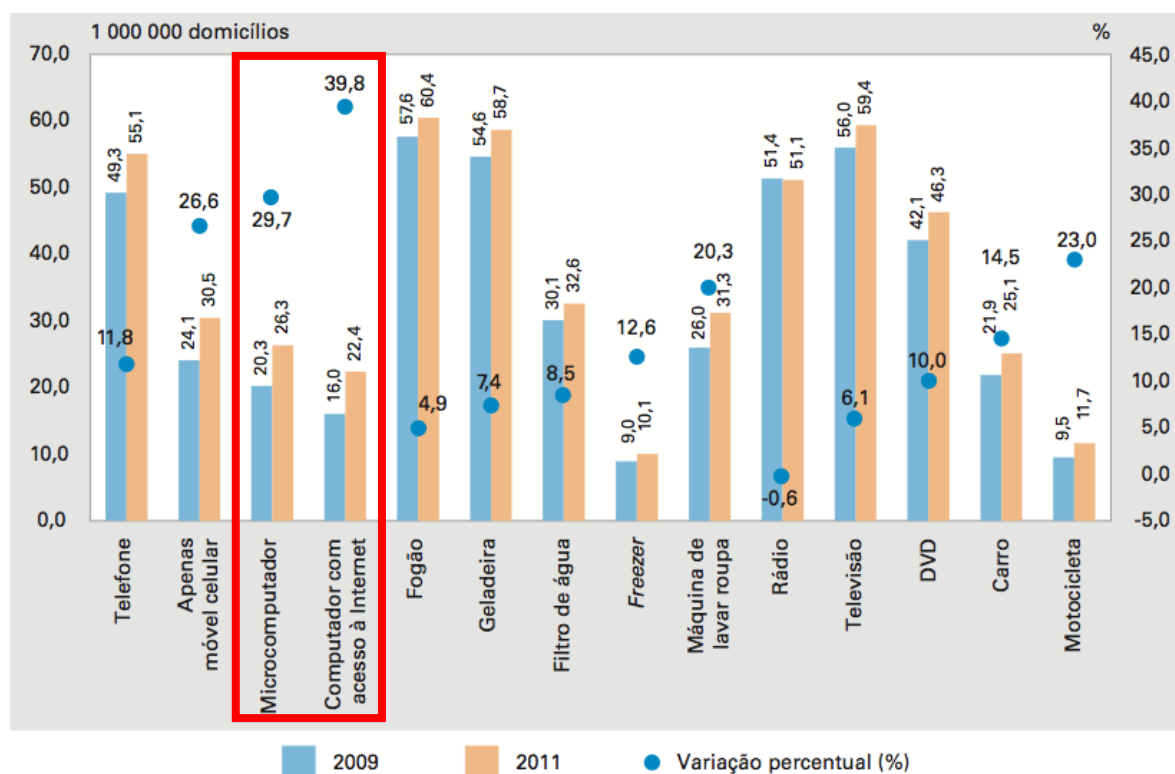
INTRODUÇÃO

Neste artigo propõe-se discutir até onde essa liberdade virtual deve ser preservada. Ao permitir que um indivíduo usufrua plenamente da internet, provavelmente, isso implicará na invasão da liberdade do outro, mas ao criar regras demasiadamente rígidas pode-se configurar censura tecnológica.

DISCUSSÃO

A internet é hoje, a melhor ferramenta de comunicação disponível, uma das mais acessíveis e a que possui maior extensão. A inclusão digital tem crescido muito, no Brasil o número de lares com computador cresceu 29,7% em dois anos e o número de usuários de internet aumentou em 10 milhões entre 2009 e 2011 (IDGNOW, 2012)

Gráfico 01 – Domicílios particulares permanentes, total e respectiva variação percentual, segundo a existência de alguns bens duráveis – Brasil – 2009/2011



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2009/2011.

Fonte: IDGNOW, 21/09/2012 (adaptado)

Tudo que é lançado nessa rede, em questão de segundos está completamente acessível a qualquer pessoa que esteja a ela conectada, por isso a utilização do verbo “navegar” se adaptou bem a internet, uma vez que esse universo pode ser comparado a um “mar”, algo gigantesco que une mundos diferentes, pessoas de todo o planeta em ondas quase infindáveis, pelo uso de algumas teclas e uma tela.

Isso é fantástico, se usado de uma forma saudável, pois a distância geográfica diminui e as pessoas conseguem se aproximar. Por essa rede é possível organizar trabalhos, dividir tarefas, realizar reuniões com pessoas em todas as partes do planeta. É uma excelente opção para o mundo corporativo.

Como apresentado no estudo anual da Freedom House:

“o Brasil aparece com o status de país “livre” no uso da web, com destaque para um aumento notável da atividade social e da participação cívica na rede e poucos obstáculos legais ou econômicos que restrinjam o funcionamento de ISPs ou outras empresas fornecedoras de acesso a tecnologias e conteúdos digitais.” (IDGNOW, 30/09/2012)

Porém, como tudo que é grandioso, a rede também nos remete a uma face escura, a do mau uso. Cada vez mais ocorrem casos de pessoas tendo suas vidas expostas demasiadamente no mundo virtual, sendo ridicularizadas e julgadas por outros usuários, que na maior parte das vezes nem as conhece. Informações são compartilhadas em uma velocidade extrema e o que seria um problema individual passa a ser algo global, uma vez que a internet facilita a vida daqueles que almejam prejudicar alguém ou até mesmo infringir leis.

Nem sempre a ação danosa pode advir de uma má intenção. Às vezes, um simples comentário sem malícia pode adquirir proporções gigantescas e resultar em transtornos. Contudo, existem aquelas pessoas maliciosas, que utilizam a internet com o intuito de roubar dinheiro ou a identidade de outras pessoas, acarretando em problemas graves.

Ainda no mesmo estudo mencionado acima - estudo anual da Freedom House- apresenta algumas ressalvas sobre o Brasil, entre elas o *“fato de, em 2011, as principais restrições à liberdade de expressão online terem vindo justamente dos processos contra provedores de acesso e de conteúdo, em especial, por difamação”* (IDGNOW, 30/09/2012). Além disso, tem-se ainda *“a grande quantidade de ordens judiciais requisitando dados de usuários aos provedores (2.318 em 2011), muito em função das ordens para remoção de conteúdo incluir a exigência de que o autor seja identificado.”* (IDGNOW, 30/09/2012)

Para tentar amenizar estes problemas, sancionou-se a Lei 12.737/2012, criada após o caso de uma atriz que teve suas fotos íntimas expostas na internet após a invasão de Hackers. Esta lei caracteriza como crime, pontos importantes da segurança digital como invasão de dispositivos como smartphones e computadores. E, após a sua aprovação, fica caracterizado como crime a invasão de servidores, derrubadas de sites, distribuição de imagens e vídeos sem devida autorização.

Outro problema enfrentado pelos usuários da internet é a incerteza se suas informações pessoais expostas em sites são sigilosas ou não. Algumas páginas de pesquisa e relacionamento conseguem monitorar o perfil dos usuários de acordo com as afinidades e pesquisas realizadas por eles e, apesar de não haver uma política clara de divulgação dessas informações, curiosamente, sempre aparece um link relacionado à última pesquisa acessada.

CONCLUSÃO

A internet é uma ferramenta útil, quiçá essencial, que proporciona a seus usuários obter informações relevantes num curto período de tempo, manter relacionamento com pessoas que residem distantes, pagar contas sem ir ao banco, promoção de si mesmo e de seus produtos, entre outros.

Contudo, também é um ambiente sem regras claras, encoberto pela impunidade, por isso tornou-se alvo de crimes. O anonimato gerado pela tela do computador oferece ao indivíduo mais coragem pra se expressar, tanto para falar de assuntos que talvez não tivesse coragem pessoalmente, quanto pra infringir regras.

O país já fora alvo de ditadura militar e muitos brasileiros temem a censura. Contudo, essa é essencial, visto que não se pode depender do senso crítico individual num ambiente que engloba tantas pessoas. É necessário que haja regras que norteiam como essas relações devem se estabelecer nesse novo meio.

Dessa forma, cabe ao Estado criar instrumentos para regulamentar o uso da internet, assim como formas de rastrear e punir os criminosos; sem, contudo, invadir a privacidade dos usuários.

REFERENCIAS

IDGNOW. **Número de lares brasileiros com computador cresce 29,7% em dois anos, diz IBGE**. UOL, 21/09/2012. Disponível em: <<http://idgnow.uol.com.br/ti-pessoal/2012/09/21/numero-de-lares-brasileiros-com-computador-cresce-39-8-em-dois-anos-diz-ibge>>. Acesso em 18 mai 2013.

IDGNOW. **Brasil é um dos países que mais respeita a liberdade na Internet**. UOL, 30/09/2012. Disponível em: <<http://idgnow.uol.com.br/blog/circuito/2012/09/30/brasil-e-um-dos-paises-que-mais-respeita-a-liberadana-internet>>. Acesso em 18 mai 2013.

CAVALCANTE, Márcio. **Primeiros comentários à Lei 12.737/2012, que tipifica a invasão de dispositivo informático**. Dizer o direito, 15/12/12. Disponível em <<http://www.dizerodireito.com.br/2012/12/primeiros-comentarios-lei-127372012-que.html>>. Acesso em 26 mai 2013.